

Aviso

Alteração à Tabela de Custas em Processos de Contraordenação

Maria do Sameiro Macedo Araújo, Vereadora da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação em vigor (adiante denominado RGCO), as custas em processo de contraordenação regulam-se pelos preceitos reguladores das custas em processo criminal.

Desta forma, informa-se que haverá uma alteração à Tabela de Custas em Processos de Contraordenação.

Mais se torna público que, após publicação em Diário da República, entrará em vigor, no dia seguinte, o despacho que aprova a nova tabela de custas em processos de contraordenação, sendo revogado o despacho n.º 10583/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2023, ficando disponível para consulta no sítio de internet do Município de Braga.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

A Vereadora,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

